



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01 - 00346/2015 do Vereador Aníbal de Freitas((PSDB)**

“Altera a Lei nº 15.023, de 6 de novembro de 2009, para estabelecer diretriz a ser observada na execução do Programa Municipal de Proteção e Bem-Estar de Cães e Gatos - PROBEM e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º O inciso VI do art. 5º da Lei nº 15.023, de 6 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VI - implantar, gerir e supervisionar as atividades dos núcleos regionais de atendimento de cães e gatos, que oferecerão consultas e tratamentos veterinários gratuita e prioritariamente aos animais pertencentes à população de baixa renda habitante de regiões periféricas do Município ou abandonados, preferencialmente de forma itinerante, por meio de veículos adequadamente adaptados;” (NR)

Art. 2º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de junho de 2015

Às Comissões competentes.”

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/08/2015, p. 80

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).